



**Conab** Companhia Nacional de Abastecimento

# **Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos – 10.007**

**SUCOR**

## GENERALIDADES

- 1 - Área Gestora: Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor).
- 2 - Publicidade: Público.
- 3 - Histórico e vigência dos documentos de aprovação:
  - a) 1ª versão: Resolução Consad N.º 017, de 29/06/2018 (vigência de 02/07/2018 à 31/5/2022).
  - b) 2ª versão: Resolução Consad N.º 008, de 30/5/2022 (vigência a partir de 1/6/2022).
- 4 - Fontes normativas:
  - I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - II - Lei n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013;
  - III - Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016;
  - IV - Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007;
  - V - Código de Conduta da Alta Administração Federal;
  - VI - Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011;
  - VII - Código de *Compliance* Corporativo, Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial (IBDEE), 2017;
  - VIII - *COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION*. Gerenciamento de riscos corporativos – estrutura integrada. Jersey City: AICPA, 2007;
  - IX - Guia de Integridade Pública Controladoria Geral da União (CGU), 2015;
  - X - Guia de orientação para o gerenciamento de riscos corporativos, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), 2007;
  - XI - Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) n.º 18, de 10 de maio de 2016.

5 - Conceitos e Definições:

- I - Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- II - Ambiente de controle: é a percepção de controle da entidade, sua cultura de controle. É efetivo quando as pessoas da entidade sabem quais são as suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm a consciência, competência e o comprometimento de fazerem o que é correto da maneira correta;
- III - Apetite ao risco: nível de risco que a alta administração da Conab está disposta a aceitar;
- IV - Consequência: resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos;
- V - Evento: ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto;
- VI - Fraude: quaisquer ato ilegal caracterizado por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física;
- VII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, visando fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;
- VIII - Gestor: pessoa responsável por manter controles internos eficazes e por conduzir procedimentos de riscos e controle diariamente. A gerência operacional identifica, avalia, controla e mitiga os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos e garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos;
- IX - Incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- X - Impacto: consequência resultante da ocorrência do evento;
- XI - Mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;
- XII - Probabilidade: possibilidade de ocorrência do evento;
- XIII - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia e seus processos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

- XIV - Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;
- XV - Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;
- XVI - Segregação de Funções: princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria;
- XVII - Tolerância: limiar de risco, a partir do qual, certos resultados das operações da organização podem ser comprometidos. É um indicativo da sensibilidade da organização em relação aos riscos.

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
Seção I – Apresentação.....	5
Seção II – Finalidade.....	5
Seção III – Dos Objetivos.....	5
Seção IV – Dos Princípios.....	6
Seção V – Das Diretrizes.....	7
CAPÍTULO II– SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS DA CONAB.....	9
CAPÍTULO III - GESTÃO DE RISCOS.....	11
Seção I – Da Estrutura.....	11
Seção II – Do Apetite e Tolerância ao Risco.....	13
Seção III – Da Comunicação de Riscos.....	15
CAPÍTULO IV – CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS.....	16
Seção I – Dos Conceitos.....	16
Seção II – Da Implementação e Manutenção dos Controles Internos.....	16
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Seção I – Apresentação**

- Art. 1º** A Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab visa apoiar os mecanismos de liderança, estratégia, controle, avaliação, integridade, gestão de riscos e monitoramento voltados a boa governança, contribuindo para o alinhamento dos processos para que a Companhia cumpra a sua missão, visão e seus valores, assim como, sua finalidade de atendimento ao interesse público.
- Art. 2º** A Conab está organizada pelas premissas da boa governança e esta Política representa a base dos demais documentos relativos a Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, necessários ao ordenamento jurídico interno para a organização integrada das regras macro e micro do complexo Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos.
- Art. 3º** O Sistema de gestão de riscos, conformidade e controles internos estão organizados nesta Política da seguinte forma:
- I - no Capítulo I a finalidade, os conceitos, os objetivos, os princípios e as diretrizes;
  - II - no Capítulo II é apresentado o Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos;
  - II - e nos Capítulos seguintes, é apresentada a Gestão de Riscos e Conformidade e Controles Internos.

### **Seção II – Finalidade**

- Art. 4º** A Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos tem por finalidade estabelecer os conceitos, objetivos, diretrizes e princípios a serem observados e seguidos pelos Administradores, Conselheiros, Gestores, empregados, colaboradores, estagiários e quem, de alguma forma se relacione com a Companhia, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para contribuir no alcance dos objetivos Estratégicos.

### **Seção III – Dos Objetivos**

- Art. 5º** São objetivos da gestão de riscos, da conformidade e dos controles internos:

- I - Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- II - Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade da Companhia, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- III - Disseminar a cultura da gestão de riscos, controles internos e conformidade com os preceitos éticos, a legislação nacional e internacional, os princípios, as políticas e os normativos internos e as boas práticas de Governança Corporativa e Integridade;
- IV - Estabelecer estratégia para implantação de conformidade, por meio da definição da metodologia de Controles Internos e respectivas linhas, pela atuação das áreas no âmbito da Conab;
- V - Estabelecer finalidade, diretrizes e objetivos da gestão de riscos, conformidade e controles internos;
- VI - Proporcionar o aprimoramento constante da gestão de riscos, conformidade e dos controles internos;
- VII - Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais a Companhia está exposta, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- VIII - Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- IX - Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

#### **Seção IV – Dos Princípios**

**Art. 6º** São princípios da gestão de riscos, da conformidade e dos controles internos e devem ser aplicados de forma integrada, como um processo, e não apenas individualmente, sendo compreendidos por todos na Companhia:

- I - **Competências:** responsabilidades claramente identificadas para todos os que gerem recursos públicos, de forma a se obter resultados adequados;
- II - **Integridade:** baseada na honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades

da Companhia, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiro e de desempenho;

- III - **Responsabilidade:** zelo dos agentes de governança na definição de estratégias e na execução de ações para a aplicação de recursos públicos, e na obrigação da Companhia e seus empregados de responsabilizarem-se por suas decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões;
- IV - **Compromisso:** como agentes públicos, de se vincular, assumir, agir ou decidir pautado em valores éticos que norteiam a relação com os envolvidos na prestação de serviços à sociedade, prática indispensável à implementação da governança;
- V - **Transparência pública:** caracterizada pela possibilidade de acesso às informações relativas à Conab, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades;
- VI - **Gestão integrada de riscos corporativos:** diretamente relacionada com a melhoria do desempenho das atividades, à conformidade legal e regulatória, à qualidade dos serviços, à geração de valor, à governança e à reputação;

## **Seção V – Das Diretrizes**

- Art. 7º** A gestão de riscos, conformidade e controles internos é sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* e de boas práticas.
- Art. 8º** A atuação da gestão de riscos, conformidade e controles internos deve ser dinâmica e formalizada por meio desta política e demais normas e manuais de procedimentos.
- Art. 9º** As metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras.
- Art. 10.** A medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas.
- Art. 11.** A capacitação dos empregados e agentes que exercem cargo ou função na Conab, nos temas afetos a essa Política, deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis.

- Art. 12.** O desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam nos objetivos estratégicos.
- Art. 13.** A utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à Companhia.
- Art. 14.** O gerenciamento de riscos nas contratações utilizará os procedimentos previstos no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB – RLC – 10.901, voltados a evitar possíveis riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.
- Art. 15.** A Conab utiliza um modelo baseado em metodologias e padrões formalizados. A estrutura da gestão de riscos corporativos deve ser capaz de se adequar às estratégias, às iniciativas e à estrutura organizacional, além de atender as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores
- Art. 16.** As diretrizes para a gestão de riscos, conformidade e controles internos estão pautadas no seguinte:
- I - No dever do empregado de buscar informação em normativos e políticas da Conab;
  - II - No dever da Conab de divulgar aos seus empregados seus papéis e responsabilidades e, propiciar a comunicação entre as áreas para garantir o perfeito entendimento de suas atividades;
  - III - Na implementação de Planos de Contingência adequados para garantir a continuidade dos processos críticos da Companhia, assegurando a realização de testes periódicos que atestem sua efetividade;
  - IV - Na gestão fundamentada em leis, decretos, políticas, regulamentos e normas;
  - V - Na distribuição de responsabilidades, contemplando a segregação de função: autorização, aprovação, execução, controle e contabilização;
  - VI - No fomento a cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), por meio de procedimentos adequados e orientação aos seus empregados.
  - VII - Nos princípios éticos estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Integridade da Conab;
  - VIII - Em controles internos elaborados para prevenir conflitos de interesse, assim como estimular os empregados em os reportarem;

- IX - No fortalecimento da cultura de controles em conjunto com os demais pilares do sistema de controles internos na busca da sua conformidade, inclusive por meio de treinamentos, na medida em que sejam necessários.

## **CAPÍTULO II– SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS, CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS DA CONAB**

- Art. 17.** O Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab é formado por 3 (três) linhas que definem as responsabilidades da gestão de riscos, conformidade e controles internos que operam simultaneamente.
- Art. 18.** O Modelo de Três Linhas auxilia a Conab a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilita uma forte governança e gerenciamento de riscos.
- Art. 19.** O modelo é adotado pela Conab por se apresentar totalmente adaptável a realidade da Companhia e pelo seguinte:
- I - Adotar uma abordagem baseada nos princípios estabelecidos nesta Política;
  - II - Focar na contribuição que o gerenciamento de riscos oferece para atingir objetivos e criar valor, bem como questões de “defesa” e proteção de valor;
  - III - Compreender claramente os papéis e responsabilidades representados no modelo e os relacionamentos entre eles;
  - IV - Implantar medidas para garantir que as atividades e os objetivos estejam alinhados com os interesses priorizados pelos *stakeholders*.
- Art. 20.** A primeira linha entrega produtos e/ou serviços aos clientes da Companhia e/ou executa as funções de apoio.
- Art. 21.** Os papéis da primeira linha são:
- I - Liderar e dirigir ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização;
  - II - Manter um diálogo contínuo com o órgão de governança e reportar: resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização.
  - III - Estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos, incluindo controle interno;

IV - Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

**Art. 22.** A segunda linha fornece assistência no gerenciamento de riscos, conformidade e controles internos: monitora, assessora, orienta, testa, analisa e reporta sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de riscos:

- I - O controle de segunda linha é exercido pela área de gestão de riscos, conformidade e controles internos com suas respectivas gerências;
- II - Alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas, para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamento àqueles com papéis de primeira linha;
- III - São papéis da segunda linha:
  - a) auxiliar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha;
  - b) facilitar e monitorar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da gerência operacional;
  - c) apoiar as políticas de gestão, definir papéis e responsabilidades na gestão de conformidade e estabelecer metas para implementação de controles;
  - d) monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências;
  - e) auxiliar as gerências a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos;
  - f) orientar sobre processos de gerenciamento de riscos e controles;
  - g) alertar a gerência operacional para questões emergentes e para as mudanças no cenário regulatório e de riscos.

**Art. 23.** A terceira linha é a Avaliação independente. São funções que fornecem avaliações independentes, que é exercida pela Auditoria Interna e Secretaria Federal de Controles Internos de forma concorrente e integrada.

**Art. 24.** Os Administradores estarão representados fora das três “linhas”, e dentro do Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab, como as principais partes interessadas atendidas pelo sistema e são responsáveis por garantir que as Linhas sejam aplicadas aos processos de gerenciamento de riscos, conformidade e controles internos da Companhia.

**Art. 25.** O Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos está organizado por um complexo sistema normativo estruturado pela Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, que estabelece as diretrizes, objetivos e princípios; e por normas, que definem fluxos dos processos, ou seja, o “como” será alcançado os objetivos estabelecidos na Política.

## **CAPÍTULO III - GESTÃO DE RISCOS**

### **Seção I – Da Estrutura**

**Art. 26.** A identificação de riscos tem como objetivo reconhecer e descrever os riscos aos quais a Companhia está exposta e é realizada com a participação dos envolvidos na atividade de cada área. São definidos os eventos, as fontes, os impactos e os responsáveis por cada risco.

**Art. 27.** O levantamento dos riscos é realizado por meio de entrevista com os gestores dos processos mapeados e registrado em planilha eletrônica ou *software* de riscos as informações levantadas.

**Art. 28.** A classificação dos riscos utilizará a categorização abaixo:

- I - Riscos Estratégicos: associados às decisões estratégicas e/ou decorrentes da falta de capacidade para proteger-se ou adaptar-se às mudanças no ambiente e na imagem da Companhia;
- II - Riscos Financeiros: pode ser de Mercado (possibilidade de perdas impactam pelas mudanças no mercado), de Crédito (resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados) ou de Liquidez (decorrente da incapacidade de honrar os compromissos assumidos);
- III - Riscos Operacionais: decorre da falta de adequação dos sistemas de informação, processamento e controle de operações;
- IV - Riscos Regulamentar: falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de conduta ou políticas, entre outras legislações;
- V - Riscos de Integridade: afetam a probidade da gestão de recursos públicos e das atividades da Companhia, causados pela falta de honestidade, por fraudes e/ou desvios éticos.

**Art. 29.** Após identificar e classificar os riscos são verificadas as atividades de controles existentes nos processos, visando reduzir as possibilidades de erros e eventuais irregularidades.

- Art. 30.** Análise dos riscos é a realização de análises qualitativas e quantitativas, visando a definição dos atributos de impacto e da probabilidade, utilizados na priorização dos riscos a serem tratados.
- Art. 31.** Avaliação dos riscos consiste em comparar os níveis estimados de risco com critérios definidos quando o contexto foi estabelecido, a fim de determinar a significância do nível e do tipo de risco, classificando-os como Pequeno, Moderado, Alto ou Crítico.
- Art. 32.** A análise do risco inerente a cada atividade traz consigo grande complexidade pelos fatores subjetivos envolvidos, como o julgamento de quem o avalia, a sua interferência nos resultados esperados e a estratégia de negócio.
- Art. 33.** Com o objetivo de visualizar e, ao mesmo tempo, implementar uma forma de tratamento de cada risco, o resultado da avaliação dos riscos será apresentado em um mapa de riscos, chamada de Matriz de Riscos. Com a divisão da matriz em quadrantes, pode-se avaliar a criticidade dos riscos. Quanto maior for a probabilidade e o impacto de um risco, maior será seu nível de criticidade, conforme modelo abaixo:

		Probabilidade				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
I m p a c t o	5 Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	12	16	20
	3 Médio	3	6	9	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

Classificação de Criticidade:

- Pequeno:** Impacto 1, Probabilidade 1-2
- Moderado:** Impacto 2, Probabilidade 2-3
- Alto:** Impacto 3, Probabilidade 3-4
- Crítico:** Impacto 4-5, Probabilidade 4-5

- Art. 34.** O tratamento consiste em estipular uma resposta ao risco, por meio de um Plano de Ação visando reduzir o risco a um nível aceitável. As ações são planejadas para priorizar as causas identificadas como grandes potencializadoras do risco, de acordo com o nível do risco identificado:

- a) evitar (eliminar completamente os elementos de exposição a um risco específico);
- b) reduzir (implementar controle para minimizar possíveis danos);
- c) transferir (neste caso requer um parceiro com interdependência financeira e que esteja disposto a aceitar o risco); ou
- d) aceitar o risco (aceitar o risco dentro do seu apetite aprovado).

**Art. 35.** Monitoramento dos Riscos consiste em supervisionar o gerenciamento de riscos, a implantação e manutenção dos planos de ação, por meio de atividades gerenciais contínuas e acompanhar os indicadores a serem instituídos pelas áreas, assim como os possíveis riscos residuais.

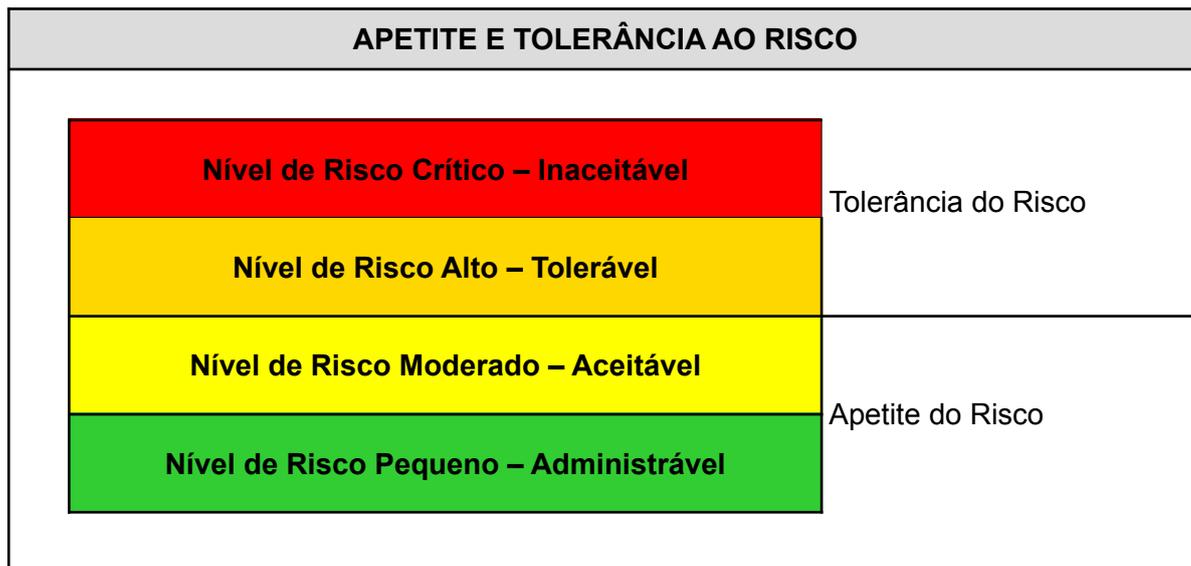
**Art. 36.** A comunicação de riscos atinge todas as partes interessadas, sendo realizada de forma clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança.

## **Seção II – Do Apetite e Tolerância ao Risco**

**Art. 37** Considerando a Matriz de Riscos, o nível de risco que a Conab está disposta a aceitar é denominado “Apetite ao Risco” e a “Tolerância ao Risco” indica a faixa de riscos que a Companhia pode assumir, embora tenha necessidade de tratá-los com presteza.

- I - Riscos do quadrante vermelho, cujo nível de risco é crítico, são inaceitáveis para a Conab. Os gestores dos riscos deverão elaborar planos de ação, para execução imediata, com submissão a Direx para autorização, com o objetivo de reduzi-los aos níveis toleráveis e aceitáveis, ou seja, situá-los nos quadrantes laranja ou amarelo;
- II - Riscos do quadrante laranja, com nível de risco alto, são classificados como toleráveis para a Conab. O gestor de primeira linha poderá assumir este tipo de risco, considerando a relação custo-benefício ou por questões estratégicas. Entretanto, é obrigatório o tratamento deste risco em curto prazo;
- III - Riscos do quadrante amarelo, com nível de risco moderado, fazem parte do Apetite aos Riscos da Conab, devendo ser monitorados de forma rotineira e sistemática. Os gestores podem tomar a decisão de aceitá-los, de acordo com o estabelecido nos planos de ação da unidade orgânica. São, portanto, riscos aceitáveis;
- IV - Riscos do quadrante verde, com nível de risco pequeno, encontram-se na zona de conforto, representam pequeno problema e causam pouco ou nenhum prejuízo à Companhia e, por isso, também fazem parte do Apetite ao Risco da Conab, podendo ser administrados.

**Art. 38.** A figura a seguir representa os níveis de tolerância ao risco e de apetite ao risco da Conab:



**Art. 39.** No processo de aceitação dos riscos corporativos considera-se que o nível atual do risco que está dentro do apetite ao risco é assumido pela Companhia, não existindo obrigação para realizar ações definidas para seu tratamento. No entanto, de acordo com os riscos identificados, a decisão deve ser submetida à aprovação do risco e/ou plano de ação de acordo com a alçada descrita a seguir:

ACEITAÇÃO E TOLERÂNCIA DO RISCO CORPORATIVO			
	Proposta de Aceitação	Alçada de Aceitação	Informados
<b>Crítico</b>	Diretor	Diretoria-Executiva	Conselho de Administração
<b>Alto</b>	Diretor	Diretoria-Executiva	Não se Aplica
<b>Moderado</b>	Superintendente	Diretor	Diretoria-Executiva
<b>Pequeno</b>	Gerente	Superintendente	Diretor

**Art. 40.** O gerenciamento de risco da Conab integra-se às estratégias da Companhia, com o intuito de alinhar todos os processos finalísticos existentes e praticados com esta Política. A forma de atuação possibilita a identificação das áreas com maior potencial de risco e os cenários mais críticos para, por meio de uma gestão efetiva,

estabelecer os indicadores chaves de risco, controlar e mitigar a exposição ao risco operacional a que a Conab está sujeita.

**Art. 41.** A estrutura de gerenciamento de risco adotada favorece uma ação compartilhada e multidisciplinar, na qual os empregados de cada área são os especialistas do processo e podem desempenhar importante papel na integração com a área de riscos. Esta proximidade com o foco de risco possibilita uma interferência positiva e favorece uma gestão dinâmica e participativa.

**Art. 42.** Acompanhamento do Apetite aos Riscos:

- I - Tanto o Apetite a Riscos como a Tolerância a Riscos serão acompanhados pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) e monitorados permanentemente pela Alta Administração;
- II - O acompanhamento se dá por meio de processos efetivos de controles, em que os gestores são informados quanto às exposições a riscos e a respectiva utilização dos limites vigentes;
- III - O reporte será feito por meio de relatórios informatizados, o que facilita a comunicação e destaca as eventuais exceções dos limites, as quais requerem discussão, autorização para exceções e/ou medidas de adequação, apoiando a Alta Administração na avaliação da coesão dos resultados em relação ao apetite a riscos;
- IV - Todo desvio ao apetite definido deve ser acompanhado de justificativa por escrito dos gestores responsáveis pelo processo e autorizado pela Direx.

### **Seção III – Da Comunicação de Riscos**

**Art. 43.** A comunicação de riscos deverá ser implementada em todas as etapas do processo de gestão de riscos. A área de riscos irá:

- I - Reportar ao final da etapa qualitativa (identificação, avaliação e análise dos riscos) os resultados dos trabalhos realizados à Diretoria executiva responsável pela área gestora do risco, por meio do envio do arquivo consolidado na Matriz de Riscos, contendo a classificação dos riscos como pequeno, moderado, alto e crítico;
- II - Os monitoramentos dos riscos serão encaminhados ao conhecimento da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria;
- III - Submeter à Direx, relatório, ao fim de cada levantamento de riscos, contendo os riscos de nível crítico para aprovação do tratamento proposto no plano de ação, elaborado pelas áreas gestoras dos riscos. Após

aprovação a área gestora do risco ficará responsável por acompanhar e implementar os controles aprovados;

- IV - Elaborar relatórios trimestrais de suas atividades, submetendo-os à Direx, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria.

## **CAPÍTULO IV – CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS**

### **Seção I – Dos Conceitos**

**Art. 44.** Os controles internos são conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Alta Administração e pelos demais empregados da Conab, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- I - execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- II - cumprimento das obrigações de *accountability*;
- III - cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- IV - salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

**Parágrafo único.** O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

**Art. 45.** Os controles internos devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da Companhia serão alcançados. A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos.

**Art. 46.** A conformidade proporciona razoável segurança e minimiza riscos da Companhia, garantindo o cumprimento dos atos, regulamentos, normas e leis estabelecidos interna e externamente, baseando na ética, integridade e transparência.

**Art. 47.** No caso da ocorrência de uma não conformidade, medidas para remediar os riscos e fortalecer medidas preventivas e de detecção devem ser adotadas, e, a depender da sua natureza, devem ser também adotadas as medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 48.** A conformidade na Conab será definida pelo ambiente regulatório da Companhia e representa um objetivo dos controles internos.

## **Seção II – Da Implementação e Manutenção dos Controles Internos**

**Art. 49.** A Conab deverá adotar nos seus processos e atividades, controles internos elaborados e implementados conforme as seguintes classificações:

- I - Controles Preventivos: destinam-se a evitar a ocorrência de erros, fraudes, desperdícios ou irregularidades;
- II - Controles Detectivos: desenhados para detectar os erros, falhas ou irregularidades durante ou após sua ocorrência;
- III - Controles Corretivos: como medidas contingenciais, a serem adotadas quando da ocorrência do problema, visando combater os efeitos causados.

**Art. 50.** Para o fortalecimento do ambiente de controle, controles internos devem ser observados e implementados no seu respectivo contexto, em todas as áreas da Companhia, como por exemplo, os seguintes:

- I - Adotar corretamente o princípio da segregação de funções buscando evitar o acúmulo de funções conflitantes;
- II - Sistema de autorização e procedimentos de escrituração adequados, que proporcionem controle eficiente sobre o ativo, passivo, receitas, custos e despesas;
- III - Pessoal com adequada qualificação técnica e profissional, para a execução de suas atribuições;
- IV - Clara definição e estabelecimento das responsabilidades e as correspondentes delegações de autoridade;
- V - Os registros das operações e transações devem constar os documentos originais e segundo o fluxo normal delas;
- VI - Registro e controle de acesso das pessoas às dependências da Companhia;
- VII - Mecanismos para identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar ou contribuir adversamente para a realização dos objetivos Conab;

- VIII - Disponibilizar sempre canais de comunicação que assegurem aos empregados, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para o desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- IX - Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos da Companhia estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis vigentes estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos;
- X - Adotar a gestão de terceiros, de forma a entender como funciona a cadeia de relacionamento da Conab, com que ela se envolve, como serão analisadas as informações de um fornecedor, quais são os serviços terceirizados que precisam ser contratados. Definir, na medida do possível, uma atualização periódica dos dados e informações dos fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios entre outros agentes;
- XI - Adotar prática de gestão da Tecnologia da Informação que permita manter protegido o banco de dados de invasões externas;
- XII - Os processos e riscos das áreas deverão ser mapeados e devidamente normatizados, para estabelecer o padrão e mitigar os possíveis riscos envolvidos.

**Art. 51.** A partir dos processos e riscos mapeados, os gestores de área deverão elaborar normativos contendo os controles internos identificados como necessários durante os mapeamentos.

- I - Aqueles controles que não estiverem inseridos em normas deverão ser devidamente documentados pelos gestores de área e, se possível, mencionados nos normativos como parte dos controles internos no respectivo processo;
- II - Será de responsabilidade dos gestores de área apresentar tais controles quando solicitado em fiscalizações ou auditorias internas ou externas.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 52.** Esta Política deve ser acompanhada pelo Conselho de Administração, Diretoria executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Auditoria Interna, no que tange à aplicação dos procedimentos e ao controle de suas diretrizes.
- Art. 53.** O presente documento deve ser lido e considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis, adotados pela Conab. Além disso, esta Política deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos.
- Art. 54.** Eventuais dúvidas, esclarecimentos e orientações quanto às diretrizes desta Política não saneadas pela Sucor, poderão ser fundamentadas nas normas internas da Companhia e nas bases metodológicas do Coso ERM 2017 e nos Modelos das Três linhas do IIA 2020.
- Art. 55.** Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos e atualizada sempre que necessário.
- Art. 56.** O tratamento de dados pessoais que derivar do cumprimento desta Política deverá acontecer em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei N.º 13.709/2018.
- Art. 57.** Os casos omissos ou as exceções e eventuais violações desta Política devem ser submetidas à apreciação da Sucor, e posterior envio aos Órgãos Competentes para aprovação.